



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 217/93, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

"Concede abatimento na liquidação de tributos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições na conformidade do Artigo 7, XVI, bem como do Parágrafo 6º, do Artigo 76, da L.O.M., propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abatimentos de 40%, 30% ou 20% aos contribuintes inadimplentes de tributos, após cálculos dos montantes devidos, incluindo as devidas correções, penalidades, etc, wque liquidarem seus débitos até o dia 31.12.1993.

Art. 2º - Os abatimentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Até CR\$ 250,000,00.....40%
- b) De CR\$ 251.000,00 até CR\$ 500.000,00.....30%
- c) De CR\$ 501.000,00 acima.....20%

Art. 3º - O desconto será concedido sobre o imposto lançado em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras